



Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 61/2023

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada incluso material e mão de obra para execução de pintura interna(teto/ laje) e externa e revitalização predial da fachada e pisos**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, sediada à Rua Paranaíba 117 Centro, 1º andar.

Gabinetes 12 com aproximadamente 5,0x3,0 mts
Sala de Reunião: 7,5 x4,5 mts
Plenário: 15,5x14,00mt
Cozinha: 9,00x8,00mt
Dep. De Compras: 5,5x3,45mts
Contabilidade : 5,50x2,89mts
Recursos Humanos: 6,87x7,53mts
Gabinete da Presidência: 5x5 x 3,45mts
Anti sala da presidencia: 5x5 X 3,45 mts
Hall De Entrada /Recepção: 9,50x5,45
5 banheiros (feminino, masculino e acessibilidade)
Corredor de entrada: 11,70x3,6mts
Pintura do portão de metal da Garagem (cor creme)

1.1. O local necessita de reparos nos rodapés da escada, pontos de paredes e do teto, sancas de gesso quebradas, recuperação de trincas, além de manchas e buracos para realizar reparos. Vale ressaltar, que ha sinais de infiltração no forro de gesso em alguns pontos dando a entender a possível necessidade de reparos no telhado para correção de futuros problemas.





Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara



1.2. Na fachada (parte externa) da Câmara Municipal possui textura comum que haverá troca para parede texturizada em toda estrutura, o espaço possui cerca de 38 a 40 metros quadrados. O local necessita de reparos e aplicação de selados para receber textura.





Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que há necessidade de revitalizar a fachada predial por causa das infiltrações;

Considerando que a pintura interna e externa no prédio da Câmara Municipal de IUMBIARA foi realizada há mais de 5(cinco) anos, e que devido a ação do tempo está desgastada, comprometendo a preservação do referido prédio;

Considerando que as fortes chuvas atingiram o Município de ITUMBIARA -GO no início do corrente ano, provocando comprometimento do gesso em alguns setores, inclusive com infiltrações, mofo, e ainda, em decorrência da colocação de gesso em alguns setores recentemente é que justifica-se tal contratação.

3. DA DESCRIÇÃO:

3.1. Todo o serviço bem como todo o material necessário para execução do objeto deverá ser realizado da seguinte forma:

3.1.2. Os serviços contratados de pintura de paredes externas deverão ser realizados com tinta acrílica fosca, de fino acabamento, na cor indicada pelo CONTRATANTE sendo que a pintura dos marcos, roda pés e guarda corpo, em verniz brilhante e todas as grades e demais ferragens, interna e externa do prédio deverão ser pintadas com esmalte sintético brilhante, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, de 1ª linha, tendo como referência a marca EUCATEX, equivalente ou superior com as seguintes características: Produto de fácil aplicação, bom alastramento, boa aderência, secagem rápida. Resina alquídica, a base de óleo vegetal semi-secante, cargas sintéticas (fosco e acetinado), hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos e pigmentos inorgânicos (referências normativas ABNT NBR 11702:2010)

3.1.3. Os tetos internos serão pintados com tinta látex Clássica, BRANCO NEVE, de 1ª linha, tendo como referência a marca EUCATEX, equivalente ou superior com as seguintes características: Tinta especialmente desenvolvida, sem cheiro e oferecer facilidade na aplicação, água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico e vinil acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas. (referências normativas, ABNT NBR 11702:2010 e ABNT NBR 15079:2011)

3.1.4. Todas as tintas que serão usadas nas paredes internas deverão ser toque de seda, de 1ª linha, tendo como referência a marca EUCATEX, equivalente ou superior. com as seguintes características: tinta de fácil aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura, excelente alastramento e resistência às intempéries e lavabilidade. Seu brilho suave proporciona extrema facilidade de limpeza e seu fino acabamento confere requinte e sofisticação aos ambientes, Água, resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais, espessantes, glicóis, tensoativos, fungicida e bactericida à base de isotiazolinonas.(referências normativas, ABNT NBR 11702:2010).



Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara

3.1.5. A superfície das paredes deverão ser previamente preparadas, atendendo as seguintes orientações:

A) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de 1ª linha tendo como referência a marca EUCATEX, equivalente ou superior;

B) Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;

C) Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas com solução de água e detergente, em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

D) Partes mofadas devem ser eliminadas lavando a superfície com água sanitária, em seguida, enxaguar e aguardar a secagem;

E) Nos locais aonde foram colocados os gessos, deverá ser feito o emassamento, o acabamento e posteriormente a pintura.

F) Superfície altamente absorvente (gesso, cozinha): aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

G) Superfícies caiadas e superfícies soltas ou mal aderidas: raspar e/ou escovar a superfície eliminando as partes soltas e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

H) As imperfeições rasas das superfícies devem ser corrigidas com massa acrílica;

I) Repinturas: eliminar qualquer espécie de brilho, usando lixa de grana 360/400.

J) As ferragens não destinadas à pintura devem ser protegidas com tiras de papel ou fita crepe, de modo a evitar escorrimento ou respingos de tinta;

K) Remover toda sujidade;

L) Realizar pintura de modo a sinalizar as colunas da garagem;

M) Fixar todos os paver soltos na (Calçada);

N) Realizar a limpeza dos vidros na parte externa de todas as janela da Câmara Municipal de ITUMBIARA;

O) A limpeza e proteção dos móveis, e dos pisos é de responsabilidade do CONTRATADO;

P) A Câmara Municipal indicará um servidor que ficará responsável por conferir todos os dias as latas de tintas que foram usadas.

Q) Todas as tintas usadas para execução do serviço deverão estar dentro do prazo de validade.

R) Em nenhuma outra hipótese será aceita tinta inferior a indicada neste Termo.

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1. O serviço contratado deverá ser realizado e entregue, a contar da assinatura do contrato, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos.

4.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço realizado.

4.3. O serviço deverá ser executado no prédio da Câmara Municipal de ITUMBIARA/GO, localizado na RUA PARANAÍBA 117 CENTRO, 1º ANDAR. DEVENDO ser previamente agendada, utilizando como forma de comunicação



Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara

oficial o e-mail: compras@camaradeitumbiara.go.gov.br e/ou telefone (64) 3430-0000.

4.4. Todas as despesas de seguro, transporte, equipamentos utilizados durante a execução dos serviços, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA.

4.5. A proposta a ser fornecida pelo licitante DEVERÁ conter a marca e o valor dos produtos a serem utilizados de forma unitária e global levando em consideração o serviço de mão de obra e o material necessário para a prestação do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRAÇÃO:

5.1 A habilitação é a fase do procedimento em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da CONTRATAÇÃO, dividindo-se em: (a) jurídica; (b) fiscal, social e trabalhista, (c) técnica:

5.1.2. Habilitação Jurídica:

- (A) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- (B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- (D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (E) No caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- (F) Será vedada a participação de proponentes:
 - I- Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - II- Que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itumbiara e/ou Câmara Municipal de Itumbiara;

5.1.3. Habilitação fiscal:

- A) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- B) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Rua Paranaíba, 117 – Centro – Telefax: (64) 3430-0000 – CEP 75.503-901 Itumbiara – GO
www.camaradeitumbiara.go.gov.br | camara@camaradeitumbiara.go.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA ESTADO DE GOIÁS



Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara

- C) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- D) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.3. Habilitação técnica:

(A) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente contratação, indicando no documento a descrição do serviço e período de execução.

(E) O atestado deverá ser em língua portuguesa do Brasil, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidades e prazos da prestação dos serviços Pessoa jurídica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O serviço a ser contratado deverá ser executado em horário comercial (segunda a sexta de 08h às 18h e sábado de 08h às 12h) no período máximo de 20 dias a contar da emissão da ordem de serviço a ser emitida pela secretaria geral da contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1.1. Executar o serviço conforme descrito neste Termo.

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização.

7.1.3. A contratada ficará obrigada, durante o período de 6 (seis) meses, garantir a qualidade do serviço realizado a partir da finalização do serviço, devendo refazer, no todo ou em parte, as suas expensas, quaisquer parte que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

7.1.4. Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Itumbiara/ Goiás, em prazo máximo de 20 (vinte) dias após ter sido notificado.

7.1.5. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

7.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da CONTRATANTE, que analisará o caso com base no que prevê a Lei 14.133/2021.

7.1.7. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído.

7.1.8. Arcar com todos os custos de todo o material necessário à execução dos serviços, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, penitenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência da Lei nº 14.133/2021), e ainda pelos encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados.



Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara

7.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela CONTRATADA assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

7.1.13. Manter atualizado o Cartão CNPJ.

7.1.14. A CONTRATANTE deverá possuir o Certificado de Curso em altura, conforme NR35.

7.1.15. Os funcionários, além do registro na carteira de trabalho, deverão estar devidamente uniformizados fazendo uso de todos os EPIS necessário para a execução do serviço prestado.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

7.2.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

7.3. VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (64) 3430-0000.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizados de forma única ao contratado após o termino do serviço, sendo que o CONTRATADO deverá apresentar um relatório informando acerca dos serviços que foram executados de acordo com o Termo de Referencia e o pagamento só será efetuado após o recebimento do serviço pelo fiscal de contrato (Almindo de Souza Brito).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Em caso de licitação a avaliação das propostas será realizada atendendo os critérios de acordo com o art. 33 da lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

INCISOS:



Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara

I- MENOR PREÇO

9.2. Já no caso de contratação direta serão utilizados os critérios conforme o artigo 75 DA LEI Nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A ser definido por meio de orçamento, mediante visita técnica conforme especificado em item 7.3 deste termo de referência.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência com início na data de assinatura do contrato e termino em 31 de dezembro de 2023.

Itumbiara-GO, 28 de junho de 2023

RENATO MARTELLO AMARAL VIEIRA
DIRETOR DE COMPRAS



**Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara**

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO
(termo de vistoria)**

DECLARAÇÃO

_____, abaixo identificado e assinado, pertencente ao Quadro de Pessoal da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, DECLARA, em atendimento ao disposto no Termo de Referência do Processo de nº 61/2023, que vistoriou o local onde serão executados os serviços, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Itumbiara-GO, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

(Identificação e Assinatura)

Visto do servidor responsável em, ___ de _____ de 2023

(Carimbo e Assinatura)



Município de Itumbiara
Câmara Municipal de Itumbiara

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____,
sediada no endereço _____, optou por **NÃO** realizar
vistoria no local e instalações referentes ao objeto do Processo de nº 61/2023 e, declara
estar ciente que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de
dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou
em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução
do objeto deste Pregão.

Itumbiara-GO, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

(Nome e Assinatura do representante legal ou procurador)
(Número da Carteira de Identidade e CPF)